



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	504	de 10. 94

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 NOV 1994

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
POLÍCIA UNIFICADA, N.º 1000
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0504/94-0

Obriga o Executivo Municipal a erigir Marco comemorativo em homenagem ao centenário da Assinatura do Tratado de Amizade, de Comércio e de Navegação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o poder público municipal obrigado a erigir Marco comemorativo em homenagem ao centenário da Assinatura do Tratado de Amizade, de Comércio e de Navegação, firmado entre o Brasil e o Japão, em 05 de novembro de 1895, na cidade de Paris, França.

Art. 2º - O Executivo definirá o local da construção do marco de que trata esta lei, levando em consideração a região de maior concentração da colônia nipo-brasileira.

SEÇÃO DE REGISTRO

09 NOV 1994

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

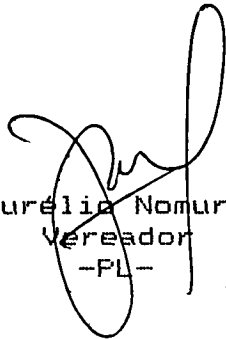
Folha n.º	02	do proc.
n.º	504	de 9.94

Art. 3º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1994


Aurélio Nomura
Vereador
-PL-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 do proc.
n.º 504 de 19 94

JUSTIFICATIVA

Em 05 de novembro de 1895, em Paris, foi assinado o Tratado de Amizade, de Comércio e de Navegação entre o Brasil e o Japão, visando incentivar as relações entre os dois países, cujo breve histórico segue abaixo:

Em 1773, com o naufrágio do navio veleiro "Wakamiya-maru", que partira do porto de Ishimaki, 4 de seus tripulantes foram parar na Rússia. A partir de San Petersburgo, na época capital da Rússia, iniciam eles, em 2 navios de guerra, a viagem de repatriamento. Durante o trajeto pelo Oceano Atlântico, um dos navios apresentou defeito e, ambos, tiveram que permanecer cerca de 2 meses em Florianópolis, Brasil, para reparos.

Em dezembro de 1866, foi concluída a construção do navio "Kaiyô-maru", que o Shogunato de Tokugawa havia encomendado à Holanda. Ele zarpou com destino ao Japão levando Kamajiro (Buyô) Enomoto, que cumpria bolsa de estudos na Holanda, e mais 9 japoneses. Quando, em janeiro de 1867, o navio aportou no Rio de Janeiro, lá permaneceu ancorado durante 11 dias, período em que os japoneses realizaram passeios pela cidade.

Por outro lado, em 1874, quando o Japão foi considerado o local mais apropriado para se observar o trânsito de Vênus sobre o disco solar, fez com que numerosos países para lá enviassem as suas equipes de observadores. Dentre as equipes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 de 1894
n.º 504 de 1894

estava a francesa, integrada pelo brasileiro Francisco Antonio Almeida. Em 1889, o navio de guerra "Almirante Barroso", de bandeira brasileira, esteve pelo Japão levando a bordo o Príncipe Imperial Augusto Leopoldo, neto do Imperador.

Assim, mesmo antes da celebração do referido Tratado entre os dois países, houve intercâmbios acidentais e esporádicos, embora não pertinentes a relações diplomáticas oficiais.

As primeiras negociações entre Japão e Brasil, com vistas ao estabelecimento de relações diplomáticas oficiais, foram realizadas em 1880, quando o Contra-Almirante brasileiro Artur S. da Mota, retornando de Shin (antiga China), onde celebrou o Tratado de Comércio e Navegação, passou pelo Japão. Na oportunidade foram mantidas conversações com o Ministério do Exterior do Japão sobre o Tratado Nipo-brasileiro de Comércio. A seguir, em 1882, o ministro brasileiro Eduardo Calado, muito prestigiado em Shin, também na sua viagem de volta, esteve no Japão realizando negociações sobre as relações diplomáticas entre os dois países.

Após esses episódios, os movimentos para a celebração do Tratado se intensificaram na década de 1890, quando em ambos os países houve um crescimento de interesses originado pelos imigrantes. Pelo lado japoneses, apesar da crescente necessidade de enviar um maior número de imigrantes, havia uma intensificação cada vez maior do movimento de rejeição a eles nos principais países receptores, como Havai, América do Norte, Canadá e Austrália, o que tornava uma necessidade premente a



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do n.º	
n.º	504	de 19	94

procura de novos países que pudessem recebê-los. No Brasil, por outro lado, a sua população não passava ainda de 15 milhões de habitantes e a falta de mão-de-obra era sentida em escala nacional, principalmente em São Paulo, cujas fazendas de café demandavam muitos imigrantes.

Tendo essa situação como cenário, em 5 de novembro de 1895 foi firmado, em Paris, o Tratado Nipo-Brasileiro de Amizade, Comércio e Navegação, pelos representantes plenipotenciários do Japão, Arasuke Soya, e do Brasil, Toledo Piza e Almeida. Com base neste Tratado, os dois países instalaram suas respectivas delegações. Uma em território do outro. O primeiro Ministro-Chefe da Delegação Japonesa foi Sutemi Chinda e a do Brasil foi Henrique Ribeiro Lisboa.

Entre os tratados de Comércio e navegação que o governo japonês celebrou com os países latino-americanos, este foi o terceiro, seguindo-se ao Tratado com o Peru, em 1873, e com México, em 1888. Considerando os tratados estabelecidos em condições de igualdade entre os dois países signatários, ele foi o segundo, após o Tratado Nipo-Mexicano de Amizade, Comércio e Navegação.

Após a conclusão do presente Tratado as relações entre Japão e Brasil, com exceção de um determinado período da Segunda Guerra Mundial, em que estiveram interrompidas têm-se mantido extremamente auspiciosas, tanto no período anterior como posterior à guerra, do ponto de vista da imigração, da cooperação econômica e da instalação de empresas.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 504 de 19.24

Como se observa, nada mais justo que no centenário do referido tratado aconteçam comemorações nos dois países, dada a importância que representou e ainda representa para esses povos amigos.

Nesse ponto, cabe esclarecer que, visando a celebração dessa data, foi criada no Japão a Comissão Comemorativa do Centenário do supra mencionado Tratado, sendo certo que, no Brasil, comissão semelhante foi criada junto ao Ministério das Relações Exteriores e, na nossa cidade de São Paulo, foi instalado o Comitê da Comunidade Nipo-Brasileira de São Paulo que, da mesma forma estará promovendo eventos alusivos às comemorações.

Por esta razão é que a instalação do marco comemorativo objeto deste Projeto de Lei merece ser aprovada.